



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Educação de Mirai, Minas Gerais, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 050, de 26 de dezembro de 2017, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário dos cargos de Professor de Educação Básica e Pedagogo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O processo seletivo será coordenado e executado sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, conforme as normas deste edital.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a realização de prova objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, e prova de títulos, de caráter classificatório.

2. DOS CARGOS

2.1- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

REQUISITO: - Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para lecionar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou - Licenciatura Plena em Pedagogia normatizada nos termos da Resolução CNE/CP nº 01/2006, ou – Licenciatura Plena em Normal Superior, ou – Curso Normal em nível médio com habilitação para docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e demais requisitos constante no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021, Quadro 1 – Item 3.1.

VAGAS: formação de cadastro de reserva.

2.2- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITO: Licenciatura Plena com habilitação específica no conteúdo e demais requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

constante no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021, Quadro 1 – Ítem 3.3.

VAGAS: formação de cadastro de reserva.

2.3- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

REQUISITO: Licenciatura Plena com habilitação específica no conteúdo e demais requisitos constante no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021, Quadro 1 – Ítem 3.3.

VAGAS: formação de cadastro de reserva.

2.4 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

REQUISITO: Licenciatura Plena com habilitação específica no conteúdo e demais requisitos constante no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021, Quadro 1 – Ítem 3.3.

VAGAS: formação de cadastro de reserva.

2.5- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITO: - Licenciatura Plena com habilitação específica no conteúdo e demais requisitos constante no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021, Quadro 1 – Ítem 3.4.

VAGAS: formação de cadastro de reserva.

2.6 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

REQUISITO: Licenciatura Plena com habilitação específica no conteúdo e demais requisitos constante no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021, Quadro 1 – Ítem 3.3.

VAGAS: formação de cadastro de reserva.

2.7- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA INGLESA

REQUISITO: Licenciatura Plena com habilitação específica no conteúdo e demais requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

constante no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021, Quadro 1 – Ítem 3.3.

VAGAS: formação de cadastro de reserva.

2.8 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

REQUISITO: Licenciatura Plena com habilitação específica no conteúdo e demais requisitos constante no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021, Quadro 1 – Ítem 3.3.

VAGAS: formação de cadastro de reserva.

2.9 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO RELIGIOSA

REQUISITO: Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso e demais requisitos constante no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021, Quadro 1 – Ítem 3.5.

VAGAS: formação de cadastro de reserva.

2.10- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

REQUISITO: Licenciatura Plena com habilitação específica no conteúdo e demais requisitos constante no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021, Quadro 1 – Ítem 3.3.

VAGAS: formação de cadastro de reserva

2.11- PEDAGOGO

REQUISITO: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar ou - Licenciatura Plena em Pedagogia normatizada nos termos da Resolução CNE/CP nº 01/2006 e demais requisitos constante no Anexo I, da Resolução SEE 4475, de 06 de janeiro de 2021, Quadro 1 – Ítem 2.

VAGAS: formação de cadastro de reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

2.12 A descrição sumária das atribuições dos cargos deste edital, a remuneração e a jornada de trabalho são aquelas previstas na Lei Complementar Municipal nº 045, de 05 de setembro de 2017.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 São requisitos básicos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português ao qual foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição da República;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos;
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- f) Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal;
- g) Possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 6º e 7º da Lei Complementar Municipal nº 045, de 05 de setembro de 2017;
- h) Nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
- i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada.

4. DAS VAGAS E LOTAÇÃO

4.1. As vagas para este processo seletivo estão especificadas no item 2.

4.2. Os candidatos serão convocados pela sequência classificatória, obedecendo ao somatório de pontos e os critérios de desempate discriminados no presente edital.

4.3. Os candidatos classificados e aprovados serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação;

4.4. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas.

4.4.1 Às pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste processo seletivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

desde que a execução das atribuições seja compatível com sua deficiência.

4.4.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, devendo o candidato apresentar no ato da inscrição laudo médico, atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.4.1.2 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá normalmente às vagas da ampla concorrência.

4.4.1.3 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4.1.4 No que se refere a todo o processo seletivo, os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.

4.4.1.5 O candidato que no ato da inscrição, declarar-se candidato à vaga de pessoa com deficiência, caso selecionado neste processo seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, a parte, e integrará a listagem geral de classificados.

4.4.1.6 Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer a uma vaga constante deste processo seletivo, fora da condição de “pessoa com deficiência” poderão fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não podendo, a partir da inscrição concorrer às vagas específicas a eles reservadas.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições ocorrerão das 8h às 11h, e de 13h às 16h30 do dia 13 de janeiro de 2020 a 19 de janeiro de 2020.

5.2 As inscrições serão efetuadas presencialmente, na Secretaria de Educação, Rua Tenente Leopoldino, nº 110, Centro, Mirai-MG, mediante o preenchimento manual da ficha de inscrição.

5.2.1 O candidato deverá entregar no momento da inscrição cópia dos títulos para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

pontuação nos termos do item 9 deste edital, e apresentar o documento original para conferência.

5.3 Será disponibilizado pelo servidor responsável pelo recebimento das fichas de inscrição, o comprovante de inscrição do candidato.

5.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Mirai do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preenche a ficha de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.

5.5 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo ocorrerá através de três etapas, consistente na realização de provas objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, e prova de títulos, de caráter classificatório.

6.2 As provas objetiva e discursiva serão realizadas em data única, concomitantemente, com duração de 4 (quatro) horas e serão aplicadas na data provável de 01 de fevereiro de 2021, às 18 (dezoito) horas.

6.3 As provas serão realizadas na Escola Municipal Dr. Justino Pereira.

6.3.1 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Prefeitura Municipal de Mirai.

6.3.2 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário estabelecido.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva e discursiva de caráter eliminatório e classificatório valerão 60,0 (sessenta) pontos e abrangerão os objetos de avaliação constantes do anexo II deste edital.

7.1.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.1.3 A prova será composta de 30 (trinta) questões, sendo atribuído a cada item a pontuação equivalente a 2 (dois) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

7.2 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

7.2.1 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas.

7.2.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

7.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de identificação da resposta assinalada.

7.5 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.6 Serão anuladas as provas objetivas dos candidatos que não devolverem a folha de respostas.

7.7 A nota em cada item das provas objetivas será atribuída com base nas marcações da folha de respostas e será igual a 2,0 (dois) pontos, caso a resposta esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, ou; 0,0 (zero) ponto, em caso de discordância ao gabarito oficial, ausência ou marcação dupla na folha de respostas.

7.8 A nota da prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

7.9 Será reprovado nas provas objetivas o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 30,0 (trinta) pontos.

7.9.1 Os candidatos aprovados serão listados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final das provas objetivas.

8. DA PROVA DISCURSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

8.1 A prova discursiva de caráter eliminatório e classificatório, valerá 30,0 (trinta) pontos e abrangerão os objetos de avaliação constantes do anexo II deste edital.

8.1.1 A prova será composta da redação de um texto dissertativo-argumentativo, versando sobre tema da atualidade (conhecimentos gerais).

8.1.2 Somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30,0 (trinta) pontos na Prova Objetiva. Os demais candidatos serão excluídos do certame.

8.1.3 Somente será corrigida a Prova de Redação escrita com caneta esferográfica azul ou preta.

8.2 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

8.3 A resposta à prova discursiva deverá ter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto. O candidato que não obedecer ao limite mínimo e máximo de linhas será penalizado em 0,5 (meio) ponto por linha e será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.

8.4 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

8.5 A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será fornecida no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Textos Definitivos (prova discursiva) sem qualquer termo que identifique o candidato.

8.5.1 A folha de textos definitivos da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

8.5.2 A folha de texto definitivo conterà um cartão numerado e destacável, onde deverá ser aposta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar.

8.6 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da redação.

8.7 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

8.8 Para efeito de avaliação da prova discursiva serão considerados os mesmos critérios de avaliação definidos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2020, disponibilizados no Portal do Inep, no endereço <<http://portal.inep.gov.br/enem>>, e na Cartilha de Redação do Enem 2020.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR E DOS RECURSOS

9.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão fixados na sede da Prefeitura Municipal de Mirai, a partir das 14h do segundo dia útil posterior à aplicação das provas.

9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá das 9h do primeiro dia às 16h do segundo dia (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, conforme modelo constante do anexo III, mediante a entrega, presencial, deste documento na sede da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações e anulações de gabarito serão divulgadas na sede da Prefeitura Municipal de Mirai.

9.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.5 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova ou alteração do gabarito preliminar, a pontuação correspondente a este item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.6 Não será aceito recurso interposto por via postal, fax ou correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9.8 O candidato que desejar interpor recursos contra a avaliação de sua redação disporá das 9h do primeiro dia às 16h do terceiro dia (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo a contar do dia subsequente ao da divulgação da nota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

10.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva. Esta etapa valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, conforme os seguintes critérios:

Itens avaliados	Pontos por item	Pontuação máxima
Curso de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> na área de Educação (mínimo 360 h/a)	4 ponto por certificado	4
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação (mínimo 360 h/a)	3 pontos por certificado	3
Diploma de Graduação em Pedagogia, Normal Superior ou em disciplinas da Base Nacional Comum	2 pontos por certificado	2
Diploma na modalidade Magistério Médio	1 ponto por certificado	1

10.2 Os títulos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação no momento da inscrição.

10.3 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva.

10.4 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

10.5 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

10.6 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

10.7 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

10.8 Cada título será considerado uma única vez.

10.9 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*) e a obtenção do título. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

10.10 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

10.11 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

10.12 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

10.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

10.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

10.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

10.17 Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

10.18 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

11. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

11.1 A nota final do processo seletivo corresponderá à soma das notas atribuídas nas provas objetiva, discursiva e na prova de títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

11.2 Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver nota maior na prova objetiva;
- b) tiver nota maior na prova discursiva;
- c) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- d) tiver a maior idade.

11.3 Após o cálculo a nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes no item 11.2 deste edital, os candidatos serão relacionados, em ordem de classificação, de acordo os valores decrescentes das notas finais.

11.4 Os candidatos que, no ato de inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

11.5 O gabarito oficial definitivo, a classificação e o resultado final serão afixados na Secretaria Municipal de Educação.

11.5.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do resultado.

11.6 Do resultado divulgado na Secretaria Municipal de Educação, cabe recurso por escrito, conforme modelo constante do anexo III, das 9h do primeiro dia às 16h do terceiro dia (horário oficial de Brasília/DF) subsequente ao da divulgação do resultado.

11.7 O resultado final será publicado após a análise dos recursos interpostos de acordo com o subitem 11.6.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1 A convocação dos candidatos para as vagas observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

12.2 A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente por meio eletrônico, considerando o e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes do não acesso ao e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

12.2.1 Os interessados deverão comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.

12.3 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.

12.4 O candidato convocado que desistir da vaga passará a ocupar o final da lista final classificatória.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição dos candidatos neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste edital.

13.2 O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

13.3 O presente edital do processo seletivo terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Mirai, 06 de janeiro de 2020.

CELMA LÚCIA BONATO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo _____

Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ CEP _____

E-mail: _____ Telefone: _____

CPF: _____ RG: _____ EXP: _____

Candidato portador de deficiência física: () Sim () Não

Desejo me candidatar às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência física:

() Sim () Não

Cargo (inscrição): _____

Titulação entregue:

Itens avaliados	Confirmação de entrega
Curso de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> na área de Educação (mínimo 360 h/a)	
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação (mínimo 360 h/a)	
Diploma de Graduação em Pedagogia ou em disciplinas da Base Nacional Comum	
Diploma na modalidade Magistério Médio	

Declaro para os devidos fins, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e estou ciente das normas e atribuições inerentes ao cargo acima assinalado e demais informações contidas no Edital nº 001/2021 desta Secretaria Municipal de Educação.

Miraí, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA DISCURSIVA:

REDAÇÃO (COMUM A TODOS OS CARGOS): Tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional, nacional e internacional.

NÍVEL SUPERIOR

PROVA OBJETIVA: 15 QUESTÕES ESPECÍFICAS DO CARGO/CONTEÚDO

PRÁTICA DA EDUCAÇÃO: COMUM A TODOS OS CARGOS: (10 QUESTÕES)

A Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 (atualizada); Base Nacional Comum Curricular e Currículo Referencial de Minas Gerais. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Projeto Político-Pedagógico: concepções, características, finalidades, componentes, etapas de elaboração, sujeitos do processo; Organização e funcionamento das escolas; A avaliação do processo ensino/aprendizagem: concepções, tipos, finalidade, matrizes de referência, descritores, itens, instrumentos; Educação inclusiva: concepções, pressupostos teóricos e implicações pedagógicas no cotidiano escolar, estratégias metodológicas, possibilidades e desafios; Currículo: concepções, tipos, formas de organizar, dimensões, finalidade, adaptações para atendimento de alunos com necessidades especiais (tipos e níveis de adaptações curriculares passíveis de serem adotadas para atender alunos com necessidades especiais); A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Fundeb e Ideb. Plano Municipal de Educação, Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONHECIMENTOS GERAIS E LOCAIS: COMUM A TODOS OS CARGOS – (05 QUESTÕES)

Sobre o Município (Lei Orgânica e Estatuto do Servidor) e atualidades: Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/1996, atualizada; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Currículo Referencial de Minas Gerais (CRMG). Projeto Político Pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo de ensino-aprendizagem; Didática Geral e os métodos de ensino. Psicologia do Desenvolvimento. Avaliação da aprendizagem. A brincadeira e o pensamento da criança. Evolução da linguagem escrita. O desenvolvimento da leitura. Alfabetização e Letramento. O lúdico nos anos iniciais. Ensino da Matemática e da Língua Materna nos anos iniciais. Educação inclusiva. A função social, cultural e política da escola e do Educador; Relações entre escolas, famílias e comunidade; Políticas Públicas em Educação; Pedagogia e Saberes docentes na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica; Problemas e desafios da educação brasileira contemporânea. O analfabetismo no Brasil. Ética profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA: Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Portuguesa. Interpretação de textos. Elementos da comunicação e gêneros textuais - literários e não-literários; Figuras da linguagem; Relações de intertextualidade; Informações explícitas e implícitas veiculadas; Relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações); Coesão e coerência; Relação de sentido entre palavras (sinonímia, antonímia, hiperonímia); Efeitos de sentido pretendidos pelo uso de recursos lexicais e gramaticais; Usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; Língua oral e língua escrita. Processo de formação de palavras; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal. Figuras de linguagem: pensamento, sintaxe e palavra. Teoria Literária: Conceito de Literatura; Estilos de época; Movimentos literários. Literatura Brasileira: Literatura colonial;. Semântica. Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão; estrutura e formação de palavras; o período-classificação; orações coordenadas e subordinadas, termos da oração. Vocativo e aposto. Sintaxe de regência, concordância e colocação. Ocorrência de crase. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Ética profissional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA: Parâmetros Curriculares Nacionais - Geografia. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades. Linguagem cartográfica. Orientação, localização e representação da terra. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE. Crescimento populacional. Teorias demográficas e desenvolvimento sócio econômico. Distribuição geográfica da população. Estrutura da população. Migrações populacionais. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais. Relação cidade e campo. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro. Agricultura e meio ambiente. Organizações e blocos econômicos. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA: Parâmetros Curriculares Nacionais - História. . Ensino de História: Conceitos fundamentais do ensino da História. A origem do homem. Sociedades Primitivas. Pré-história brasileira. As populações indígenas primitivas do Brasil. Sociedades da Antiguidade Oriental: Egito Antigo, Mesopotâmia e o povo Hebreu. Localização, estrutura econômica, social e estrutura política, imperialismo, religião e arte, cultura e cotidiano dessas sociedades. Sociedades da Antiguidade clássica: Grécia e Roma: Localização, estrutura econômica, social e política, imperialismo, religião e arte, cultura e cotidiano dessas sociedades. Formação e crise da economia escravista. O direito romano. O cristianismo. A Europa Medieval: transição do escravismo antigo para o Feudalismo: Feudalismo: economia, sociedade e organização política, consolidação. Crise do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Feudalismo e a transição para o capitalismo: renascimento urbano e comercial e as corporações de ofício. A época moderna: as transformações socioculturais, política, econômica e tecnológica. Expansão ultramarina e comercial, mercantilismo. Renascimento, Humanismo, Reforma Protestante e Contrarreforma. Formação dos estados nacionais, características e os casos clássicos de absolutismo e de despotismo esclarecido. O Iluminismo e a Revolução Francesa. A Revolução Industrial. O sistema colonial: o pacto colonial, suas características, políticas e econômicas na América Colonial. O Brasil Colonial: A economia açucareira e mineira. A sociedade açucareira e mineira. Administração colonial e o escravismo colonial. As contradições do sistema colonial e as conjurações. O processo de Independência: A corte portuguesa no Brasil. As tentativas de recolonização e a independência. O Império brasileiro: Primeiro Império: construção do Estado brasileiro pós-independência. Constituição de 1824. Confederação do Equador. Período Regencial. Segundo Império: economia cafeeira. Guerra do Paraguai. Transição do trabalho escravo para o trabalho livre. Abolicionismo. Movimento republicano e a Proclamação da República. O Brasil República: Primeira República (1889 - 1930). Da revolução de 1930 ao Estado Novo (1937-1945): características políticas e econômicas. De 1945 aos tempos atuais: transformações sociais, culturais, econômicas e tecnológicas. A época contemporânea: consolidação e expansão do capitalismo: O imperialismo: características gerais; a nova corrida colonial; os conflitos e alianças que antecederam as duas guerras mundiais. A crise de 1929 e sua repercussão no Brasil. O

mundo pós 1945: a descolonização da Ásia e da África, a Guerra Fria e a nova ordem geopolítica mundial. A globalização da economia e a era da informação. Crise permanente no Oriente Médio. Grupos extremistas e terrorismo no mundo atual. Brasil: Desafios para crescimento com equidade social. Estudos Africanos e Afro-Brasileiros Ética profissional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA: Educação Física Escolar; Metodologia e Didática no Ensino da Educação Física; Educação Física Especial; Dificuldades de Aprendizagem; Educação Física e Sociedade; Organização de Eventos Esportivos e Culturais; Aprendizagem e Desenvolvimento Motor; Lazer e Educação; Fisiologia do Exercício; Psicomotricidade; Conhecimentos sobre a legislação nacional em vigor relacionada à educação. Conhecimentos sobre os Referenciais Curriculares Nacionais para o terceiro e quarto ciclos (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Educação Inclusiva. EJA. Direitos e Deveres da criança e do adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9394/96 atualizada. Leis que alteram a LDB 9394/96 atualizadas. Parâmetros Curriculares Nacionais. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis que alteram a Lei 8069/1990 atualizadas. Pareceres do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica - CNE/CEB

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS: Parâmetros Curriculares Nacionais Ciências Naturais. Ar: composição, propriedades e respectivas aplicações. Camadas da Atmosfera. Pressão Atmosférica. Água: composição, propriedades; estados físicos e as mudanças de fase da água. O Ciclo e Formação da Água na Natureza. Solo. Vírus: Estrutura. Reprodução. Moneras, Protistas e Fungos: Representantes. Ecologia. Características da Célula. Caracteres morfofisiológicos. Evolução dos Seres Vivos. Seres vivos e adaptação Seleção natural/Mutação. Categorias de Classificação. Nomenclatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

científica básica de classificação dos seres vivos. Animais: Ordenação evolutiva. Estudo dos Políferos e Celenterados. Platelmitos, Nematelmitos e Anelídeos. Moluscos). Estudo dos Vertebrados. Vegetais. Algas Pluricelulares. Briófitas e Pteridófitas. Gimnospermas. Angiosperma. Corpo Humano: Célula. Tecido. Sistemas Digestivo, Respiratório, Circulatório, Nervoso e Reprodutor. QUÍMICA. Conceitos fundamentais. Propriedades gerais e específicas. Fenômenos físicos e químicos. Estados físicos e suas mudanças. Substâncias Puras e Misturas: conceito, classificação, fracionamento. Estudo do Átomo. Elementos Químicos: nomenclatura e símbolos. Classificação periódica. Substâncias e Fórmulas químicas. Noções de eletronegatividade e eletropositividade. Ligações químicas. Noções Químicas: ácidos, bases, sais e óxidos. Reações Químicas. Equilíbrio das equações químicas e leis ponderais: lei de Lavoisier e Proust. FÍSICA: Termologia: calor e temperatura. Ondulatória: onda. Ótica: fundamentos básicos, espelhos planos e curvos; lentes; o olho humano e suas anomalias. Eletricidade: eletrostática. Magnetismo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS: Compreensão e análise de textos modernos; Artigos; substantivos (gênero, número, caso genitivo, compostos “countable” e “uncountable”); Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos); Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos; Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas); preposições; Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, “non-finites”, modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de “have”, “question tags”) “Phrasal verbs” (mais usados); Numerais; Discurso direto e indireto; grupos nominais; Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso); Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem do ensino-aprendizagem da língua inglesa. Conhecimentos sobre a legislação nacional em vigor relacionada à educação. Conhecimentos sobre os Referenciais Curriculares Nacionais para o terceiro e quarto ciclos (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Educação Inclusiva. EJA. Direitos e Deveres da criança e do adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9394/96 atualizada. Leis que alteram a LDB 9394/96 atualizadas. Parâmetros Curriculares Nacionais. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis que alteram a Lei 8069/1990 atualizadas. Pareceres do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica - CNE/CEB.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA: Parâmetros Curriculares Nacionais - Matemática. Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Razão e Proporção. Teoria dos Conjuntos. Regra de Três Simples e Composta. Potenciação e radiciação. Exponenciação. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos Simples e Composto. Operações com frações. Expressões algébricas e aritméticas. Equações, Inequações, Sistemas e Problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º Graus. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Relações e funções. Sequências numéricas e suas leis de formação. Probabilidade. Análise Combinatória envolvendo o Princípio Fundamental da Contagem. Sistema de Equações Lineares. Polinômios. Produtos notáveis. Relação entre grandezas. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Geometria analítica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Relação entre ponto, reta e circunferência. Polígonos. Sólidos geométricos. Cálculo de áreas e volumes. Trigonometria: seno, cosseno, tangente. Semelhança e Relações Métricas no Triângulo Retângulo. Resolução de triângulos. Poliedros. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Matemática financeira

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO RELIGIOSO: Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso. O Ensino Religioso, Legislação Educacional - Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas - Pressupostos do Ensino Religioso - História das Religiões e atualidade - Didática do Ensino Religioso - Ética, Valores e Cidadania - O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade - O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso - O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade - As diferentes religiões e os fenômenos religiosos - Manifestações Religiosas - Religiões no Brasil – A diversidade cultural e religiosa do Brasil - Religião e tradições indígenas - Os Símbolos Sagrados e suas funções - Autoconhecimento - Concepção de ser humano; - A religiosidade como fenômeno próprio da vida humana - Valores fundamentais para promoção da vida em comunidade e o desenvolvimento das relações humanas - Limites da vida individual e coletiva. Metodologia de ensino religioso. Direitos Humanos e Diversidade Religiosa.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE: História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. Diversidade cultural no ensino das Artes Visuais. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O papel da arte na educação. Parâmetros Curriculares Nacionais - Arte. O ensino e a aprendizagem em arte. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. Música e sociedade. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. Contextualização, fruição e o fazer artístico. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. O Teatro como produto cultural e apreciação estética. Linguagem cênica: elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica. Contribuições de: Meininger, Stanislavski, Copeau, Brecht, Meyerhold, Grotowski, Eugênio de Barba e José Celso Martinez Correa. História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea. Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Principais artistas plásticos da história. Atualidades Profissionais.

PEDAGOGO: História da Educação e da Pedagogia; Tendências Pedagógicas: Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação; O papel do supervisor no planejamento participativo-escolar: conceituação e evolução histórica; princípios e objetivos; plano de aula; plano de ensino. O processo de ensino: Ensinar – conceitos, competências e o cotidiano do professor na sala de aula; Planejamento de ensino – importância e requisitos gerais; O Supervisor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Escolar na gestão e organização da escola. Conselhos de classe. Currículo e avaliação: as dimensões da avaliação institucional e do processo ensino aprendizagem. Projeto Político-Pedagógico e o papel que o supervisor escolar. Ensino integrado: currículo, planejamento e avaliação; Objetivos de ensino; Avaliação escolar; Inclusão Escolar; Interdisciplinaridade; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental. Conceitos Básicos da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Educação Inclusiva Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência, n.º 13.146/15. .O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Pareceres CNE/CEB. Nova Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental e Currículo Referencial de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – RECURSO (MODELO)

Objeto:

- () Gabarito preliminar da prova objetiva
- () Nota da prova objetiva
- () Avaliação da redação
- () Avaliação dos títulos
- () Classificação provisória

Fundamentação: _____

RECEBI EM:

Data: ____/____/
2018

curso n° _____

-----CORTE AQUI-----

Recebi o requerimento de recurso contra o _____, que recebeu o n° _____, interposto pelo candidato _____, inscrito no certame sob o n° _____ RG n° _____ e CPF sob o n° _____.

Miraí, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do recebedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV – CRONOGRAMA

Fase	Data prevista
Inscrições	13/01/2021 a 19/01/2021
Provas objetiva e discursiva	01/02/2021
Publicação do gabarito oficial preliminar	03/02/2021
Prazo para recurso contra o gabarito oficial preliminar	03/02/2021 a 04/02/2021
Publicação do gabarito oficial definitivo	05/02/2021
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva e discursiva e da avaliação de títulos	08/02/2021
Prazo para recurso contra a nota da prova objetiva e avaliação da redação e dos títulos	09/02/2021 a 10/02/2021
Publicação da nota definitiva da prova objetiva, da prova discursiva e de títulos e Publicação da classificação provisória	12/02/2021
Prazo para recurso contra a classificação provisória	18/02/2021 a 19/02/2021
Homologação do resultado final	22/02/2021